

Prefeitura



FERREIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

LEI 909/2015

Substitui o Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 01/2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica substituído o Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 22 de Outubro de 2013, bem como suas alterações posteriores, que trata especificamente dos valores dos vencimentos dos Guardas Civis Municipais de Ferreiros, pelo Anexo I, da presente lei, o qual passa a disciplinar a matéria.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação os seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2015.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros, em 29 de janeiro de 2015.

Gileno Campos Gouveia Filho
Prefeito



ANEXO I

Quadro de Progressão Funcional

Guardas Civis Municipais

Por Classe, em R\$

Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H
I	822,65	849,34	876,90	905,36	934,73	965,07	996,38	1.028,71
II	863,78	891,81	920,75	950,62	981,47	1.013,32	1.046,20	1.080,14
III	950,15	980,98	1.012,81	1.045,68	1.079,61	1.114,64	1.150,81	1.188,15
IV	1.092,67	1.128,13	1.164,73	1.202,52	1.241,54	1.281,83	1.323,42	1.366,37